



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 22 de dezembro de 2020

III

Série

Número 239

Suplemento

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Despacho n.º 518/2020

Nomeia, em comissão de serviço, por um ano, a licenciada em Direito, Cláudia Patrícia Gonçalves Nóbrega, Técnica Superior da Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, da Direção Regional do Património para o cargo de Chefe de Divisão de Regularização Patrimonial.

Despacho n.º 519/2020

Nomeia, em comissão de serviço, por um ano, a licenciada em Direito Ililiana Fernandes Ferreira Vieira, Técnica Superior da Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, da Direção Regional do Património, para o cargo de Chefe de Divisão de Gestão Patrimonial da Direção Regional do Património.

Aviso n.º 745/2020

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho no mapa do Gabinete, da Carreira de Técnico Superior para prestação de apoio técnico, no âmbito das atribuições da Vice-Presidência, nomeadamente, as relacionadas com as atribuições do Gabinete Jurídico.

Aviso n.º 746/2020

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 2 postos de trabalho, sendo 1 no mapa de Pessoal do Gabinete da Vice-Presidência do Governo e 1 no mapa de pessoal da Direção Regional Adjunta dos Assuntos Parlamentares, Relações Externas e da Cooperação, da carreira: Técnico Superior.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Aviso n.º 747/2020

Autoriza a consolidação da mobilidade intercarreiras à Assistente Operacional Nélia Catarina Vasconcelos Freire, do mapa de pessoal da Escola Básica dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos c/PE do Porto da Cruz, passando a integrar a carreira/categoria de Técnico Superior, no mapa de pessoal do mesmo Estabelecimento de Ensino.

11.2. Publicitação dos resultados obtidos nos métodos de seleção e da lista unitária de ordenação final dos candidatos: Os resultados obtidos pelos candidatos em cada um dos métodos de seleção e a lista unitária de ordenação final, após homologação, serão afixados no Departamento de Pessoal do Gabinete do Vice-Presidente do Governo e disponibilizados na página eletrónica da Vice-Presidência do Governo, sendo ainda, a lista unitária de ordenação final, notificada aos candidatos na forma estabelecida no artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

12. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção, bem como a obtenção pelos candidatos de uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, determinará a exclusão do procedimento concursal não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos na ordenação final.

13. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

14. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

15. Constituição do júri:

Presidente Dra. Júlia Isabel Vieira Lopes, Diretora de Serviços do Gabinete Jurídico, do Gabinete do Vice-Presidente do Governo e dos Assuntos Parlamentares,

Vogais efetivos: Dr. Antonio Manuel Pita Rentroia, Técnico Superior do Gabinete Jurídico, do Gabinete do Vice-Presidente do Governo e dos Assuntos Parlamentares, que substitui o Presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Dr. José Miguel de Sousa Arujo, Dr. José Miguel de Sousa Araújo, Diretor de Serviços do Gabinete Jurídico da Zona Franca da Madeira, do Gabinete do Vice-Presidente e dos Assuntos Parlamentares.

Vogais suplentes: Dr. Manuel Antonio Correia - Técnico Superior do Gabinete Jurídico, do Gabinete do Vice-Presidente do Governo e Assuntos Parlamentares;

Dra. Maria Madalena de Freitas Vieira, Técnica Superior, do Gabinete do Vice-Presidente do Governo e dos Assuntos Parlamentares.

16. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Vice-Presidência do Governo Regional, 21 de dezembro de 2020.

O CHEFE DE GABINETE, Luís Nuno Rebelo Fernandes de Olim

Aviso n.º 746/2020

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo

indeterminado: Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional de 27/10/2020 que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos de 2020, e do despacho do Excelentíssimo Senhor Chefe do Gabinete do Vice-Presidente de 17/12/2020, emitido no uso nos poderes delegados por Despacho n.º 264/2020, de 16 de março, publicado no JORAM, II série, n.º 132, de 13 de julho, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Vice-Presidência do Governo e dos Assuntos Parlamentares

2. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 2 postos de trabalho, 1 no mapa de Pessoal do Gabinete da Vice-Presidência do Governo, 1 posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Direção Regional Adjunta dos Assuntos Parlamentares, Relações Externas e da Cooperação, abrangidos pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Vice-Presidência do Governo, nos termos do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2020/M, de 17 de janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 42/2020/M, de 4 de novembro, com as seguintes características:

a) Carreira: Técnico Superior

b) Atribuição, competência ou atividade: Prestação de apoio técnico, na respetiva área de especialização no âmbito das atribuições da Vice-Presidência, nomeadamente, as relacionadas com as atribuições do Gabinete de Recursos Humanos, previstas no artigo 6.º da Portaria n.º 125/2020, de 14 de abril, e as relacionadas com as atribuições da Direção de Serviços dos Transportes Marítimos e da Mobilidade da Direção Regional dos Assuntos Parlamentares, Relações Externas e da Coordenação, previstas no artigo 4.º da Portaria n.º 390/2020, de 31 de julho.

c) Habilitação e área de formação académica: Licenciatura em direito.

d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP e condições previstas no artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, tendo por base a 2.ª posição, nível 15 da Tabela Remuneratória Única.

e) Condições preferenciais: É condição preferencial, a experiência profissional na área referida na alínea b).

3. Local de Trabalho: Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares sita ao Edifício do Governo Avenida Zarco, 9004 -527 Funchal

4. Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.os 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de Janeiro, Lei n.º 79/2019, de 2 de setembro, Lei n.º 82/2019, de 2 de, e Lei n.º 2/2020, de 31

de Março, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, aletrado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M de 31 de janeiro, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

5. Requisitos de Admissão:

5.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º da LTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2. Requisitos especiais: O referido na alínea c) do ponto 2. do presente aviso, ou seja, possuir licenciatura em Direito.

5.3. O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 5.1. e 5.2. até à data limite para apresentação de candidaturas.

5.4. Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal do Gabinete da Vice-Presidência e da Direção Regional Adjunta dos Assuntos Parlamentares, Relações Externas e da Coordenação, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

6. Âmbito do recrutamento: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal:

- a) Trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado;
- b) Trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo determinado ou determinável;
- d) Indivíduos sem vínculo de emprego público.

7. Despacho autorizador dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e administração pública: O presente procedimento concursal foi autorizado pelo supracitado Despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional de 27/10/2020, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos de 2020.

Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 14.º e artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, a abertura deste procedimento foi precedida de publicitação de oferta de mobilidade na Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira (BEP-RAM).

8. Formalização de candidaturas: As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponível na página eletrónica da Vice-Presidência do Governo em

<https://www.madeira.gov.pt/vp/Estrutura/RH-e-Recrutamento>, na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/OfertasTfp>, e pode ainda ser obtido em papel nas instalações do Departamento de pessoal da Vice-Presidência do Governo e Assuntos Parlamentares à Avenida Arriaga, (3º andar), nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00.

8.1. O requerimento é dirigido a Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional e entregue pessoalmente, nas instalações do Departamento de Pessoal do Gabinete do Vice-Presidente do Governo Regional, à Avenida Arriaga, no Funchal, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00, ou remetido por correio, registado e com aviso de receção, à Vice-Presidência do Governo Regional, Avenida Arriaga, 9004-528 Funchal.

8.2. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9. Documentos a juntar à candidatura: Os formulários de candidatura ao procedimento concursal, devidamente preenchidos, datados e assinados, devem ser acompanhados obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias;
- b) Curriculum Vitae, detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados, nomeadamente dos certificados comprovativos da formação profissional e dos documentos comprovativos da experiência profissional;
- c) Documentos comprovativos de que reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 5.1. do presente aviso;
- d) Declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções ou pertence, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo ou carreira/categoria de que seja titular e atividade/funções que executa, a menção quantitativa e qualitativa da avaliação de desempenho relativa ao último período de avaliação, sendo o caso, indicação dos motivos da não avaliação, caso o candidato se encontre nesta situação, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem.

9.1. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea c) do ponto 9., desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, em alíneas separadas, que reúne os referidos requisitos.

9.2. A apresentação dos documentos exigidos nas alíneas c) e d), do ponto 9., é dispensada quando o candidato seja trabalhador da Vice-Presidência do Governo.

9.3. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados, sob pena de, na falta da sua apresentação, não serem valorados.

10. Métodos de seleção:

10.1. Os métodos de seleção a utilizar são:

a) Prova de conhecimentos escrita;
b) Entrevista profissional de seleção.

a) A Prova de Conhecimentos Escrita (PC): Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, incluindo o adequado conhecimento da língua Portuguesa. A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica, de conteúdo geral e específico, de realização individual, em suporte de papel e em forma escrita, sem possibilidade de consulta. A Prova terá a duração de 90 minutos, obedecendo ao seguinte programa:

- Orgânica do XIII Governo Regional da Madeira - Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro;
- Orgânica da Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2020/M, de 17 de janeiro, alterada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 42/2020, de 4 novembro
- Organização interna do Gabinete da Vice-Presidência do Governo e dos Assuntos Parlamentares - Portaria n.º 125/2020, de 14 de abril;
- Orgânica da Direção Regional Adjunta dos Assuntos Parlamentares, Relações Externas e da Coordenação - Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2020/M, de 23 de março;
- Estrutura nuclear da Direção Regional Adjunta dos Assuntos Parlamentares, Relações Externas e da Coordenação - Portaria n.º 390/2020, de 31 de julho.
- Estrutura Flexível da Direção Regional Adjunta dos Assuntos Parlamentares, Relações Externas e da Coordenação - Despacho n.º 298/2020, de 31 de julho;
- Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2020 - Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro
- Execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2020 - Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2020/M, de 17 de março
- Orçamento de Estado para 2020 - Lei n.º 2/2020, de 31 de março.
- Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira - Lei n.º 13/91, de 5 de junho, alterada pelas Leis n.os 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho;
- Código do Procedimento Administrativo - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- Princípios e Normas a que Deve Obedecer a Organização da Administração Direta e Indireta da Região Autónoma da Madeira - Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.os 24/2012/M, de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.os 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;
- Código dos Contratos Públicos -- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 3/2010, de 27 de Abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de Dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, com início de vigência em 1 de Janeiro de 2012; Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de Julho, com início de vigência em 11 de Agosto de 2012; Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de Outubro, com início de vigência em 1 de Dezembro de

2015; Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, com início de vigência em 1 de Janeiro de 2018, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de Outubro e pela Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de Novembro; Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de Maio - com produção de efeitos desde 1 de Janeiro de 2018; Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de Dezembro - com início de vigência em 5 de Dezembro de 2019, e Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de Março;

- Adaptação à Região Autónoma da Madeira do Código dos Contratos Públicos - Decreto Legislativo regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação;

- Decreto-Lei n.º 547/99 de 14 de dezembro - Regulamenta o Sistema de registo de dados relativo a pessoas embarcadas em portos nacionais.

b) Entrevistas Profissional de Seleção (EPS): de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.

10.2. Os métodos de seleção a utilizar aos candidatos que sejam titulares de carreira e exerçam as funções mencionadas no ponto 2., e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 10.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, são os seguintes:

a) Avaliação Curricular;

b) Entrevista Profissional de Seleção.

a) A Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional e experiência profissional, todas relacionadas com o exercício da função a concurso e avaliação do desempenho para os candidatos que já tenham desempenhado esta função.

Este método de seleção será avaliado de 0 a 20 valores. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Nos termos definidos na alínea b) do ponto 10.1 do presente aviso.

11. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = PC (70\%) + EPS (30\%)$$

ou

$$OF = AC 70\% + EPS (30\%)$$

11.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

11.2. Publicitação dos resultados obtidos nos métodos de seleção e da lista unitária de ordenação final dos candidatos: Os resultados obtidos pelos candidatos em cada um dos métodos de seleção e a lista unitária de ordenação final, após homologação, serão afixados no Departamento de Pessoal do Gabinete do Vice-Presidente do Governo e disponibilizados na página eletrónica da Vice-Presidência do Governo, sendo ainda, a lista unitária de ordenação final, notificada aos candidatos na forma estabelecida no artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

12. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção, bem como a obtenção pelos candidatos de uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, determinará a exclusão do procedimento concursal não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos na ordenação final.

13. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

14. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

15. Constituição do júri:

Presidente Dra. Ana Paula de Sousa Brazão, Diretora de Serviços do Gabinete de Recursos Humanos da Vice-Presidência do Governo e dos Assuntos Parlamentares;

Vogais efetivos: Engenheira Maria da Conceição Clode Figueira da Silva Jardim Fernandes, Diretora de Serviços dos Transportes Marítimos e da Mobilidade, da Direção Regional Adjunta dos Assuntos Parlamentares, Relações Externas e da Coordenação, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos

Dra. Ana Isabel Luís Jardim, Adjunta do Gabinete do Vice-Presidente do Governo Regional.

Vogais suplentes: Dr. Paulo Manuel Abreu Cruz Pestana de Gouveia, Diretor de Serviços do Gabinete de Planeamento e Coordenação, da Inspeção Regional de Finanças, da Vice-Presidência do Governo e dos Assuntos Parlamentares.

Dra. Mariana Magna de Gouveia Santos, Técnica Superior da Vice-Presidência do Governo e dos Assuntos Parlamentares.

16. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Vice-Presidência do Governo Regional, 18 de dezembro de 2020.

O CHEFE DE GABINETE, Luís Nuno Rebelo Fernandes de Olim

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Aviso n.º 747/2020

Por meu despacho de 12 de novembro de 2020, ao abrigo da competência delegada prevista no ponto 1.5 do Despacho n.º 172/2020, de 11 de maio, do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, publicado no JORAM n.º 91, Suplemento, II Série, de 12 de maio, foi autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras à Assistente Operacional Nélia Catarina Vasconcelos Freire, do mapa de pessoal da Escola Básica dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos c/PE do Porto da Cruz, passando a integrar a carreira/categoria de Técnico Superior, no mapa de pessoal do mesmo Estabelecimento de Ensino, com efeitos a 15 de dezembro de 2020, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 99.º-A aditado à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, através do artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2017, ficando posicionado na 2.ª posição remuneratória e no nível 15, da carreira de Técnico Superior.

Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Funchal, 18 de dezembro de 2020.

O DIRETOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR,
António José de Carvalho Lucas

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Despacho n.º 520/2020

Considerando que foi publicado no JORAM, II série, número 216, de 17 de novembro de 2020, o texto da Convenção celebrada a 26 de outubro de 2020, entre a Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil e o Conselho Médico da Região Autónoma da Madeira da Ordem dos Médicos;

Considerando que a Cláusula VII prevê que o acompanhamento e controlo da Convenção é efetuado por uma comissão de acompanhamento e controlo, composta por seis elementos;

Considerando que três dos elementos que compõem a referida comissão são designados pela Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, um dos quais, representante do IASAÚDE, IP-RAM;

Considerando que os outros três elementos são designados pelo Conselho Médico da RAM da Ordem dos Médicos;

Considerando que a referida comissão é nomeada por despacho do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, por períodos de dois anos, renovável apenas uma vez por igual período.

Determino ao abrigo da alínea i) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2020/M, de 2 de janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2020/M, de 5 de maio, e declaração de Retificação n.º 21/2020, de 26 de maio, publicada no Diário da República I série, número 102, de 26 de maio, o seguinte:

- Nomear a Comissão de Acompanhamento e Controlo da Convenção celebrada entre a Secretaria Regional de